Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-325/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/27939/2011
PROTOCOLO	**:**	1065343
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO
RESPONSÁVEL	**:**	ANTONIO CAVALCANTE
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 13-8-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela ilegalidade e irregularidade dos atos praticados no decorrer da execução do Contrato nº 062/2011, com amparo no art. 311, II, c/c o art. 312, II, ambos do Regimento Interno TC/MS;

2 - Pela aplicação de multa no valor equivalente a 5 (cinco) UFERMS, com amparo nos arts. 44, I e 45, I, ambos da Lei Complementar nº 160/12, c/c o art. 197, I, em face da ausência de anulação de Nota de Empenho, em infringência ao art. 1º, II, da Instrução Normativa TCE/MS nº 034/2010, de responsabilidade do Sr. Antônio Cavalcante, ex-Prefeito de Mundo Novo, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que recolha a multa aos cofres do FUNTC/MS, comprovando-se nos autos, sob pena de cobrança executiva;

3 - Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, com amparo no art. 50 da Lei Complementar nº 160/12.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba